

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO PLENÁRIA JUCEAL nº 56/2016 DE 08  
DE ABRIL DE 2016.

O Plenário da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – JUCEAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 2004 e artigo 21 do Decreto Federal nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

*Considerando* a publicação do Decreto Nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que altera o decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 em seu artigo 78-A, onde faz as seguintes alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que nos balanços patrimoniais de exercícios encerrados a serem arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas deverão constar, expressamente, o número do livro diário, as folhas em que estão transcritos e o número de registro na JUCEAL;

Art. 2º. - Em consonância com o Decreto 8.683/2016 fica estabelecido que as empresas que optarem pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão constar a referência expressa ao número do protocolo de entrega do SPED na Receita Federal do Brasil, para registro dos balanços patrimoniais;

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º. - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução Plenária 19/2011.

Plenário da Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 08 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Presidente